



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**

TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2023-AGU, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, E A EMPRESA REAL JG FACILITIES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Processo nº 00587.000090/2023-90

A **UNIÃO**, por meio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, criada pela Constituição Federal, em seu artigo 131, e instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO**, localizada na Av. Herculano Bandeira n.º 716 - Pina, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 03.559.037/0001-42, por intermédio da **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 5ª REGIÃO, MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA**, nomeada pela Portaria nº. 211, de 06 de julho de 2015, publicada no D.O.U nº. 127, Seção 2, de 07 de julho de 2015, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, publicada no D.O.U nº 36, Seção 1, de 22 de fevereiro 2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **REAL JG FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, com sede na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, CEP: 71.736-102, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA MACENA DE SOUZA**, Diretora Geral, conforme atos constitutivos da empresa, portadora da Carteira de Identidade nº 2.776.181, expedida pela SSP-DF, e CPF nº 029.999.161-08, tendo em vista o que consta no Processo nº **00587.000090/2023-90**, Pregão nº 15/2023, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023-AGU/SAD/5ª Região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto **acrescer em 18,72 %** os quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza para as Unidades da AGU no Estado do Rio Grande do Norte, do contrato nº 13/2023-AGU, conforme Anexo I (Memória de cálculo do acréscimo), com base nos artigos 124, I, b, e artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços prestados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de **R\$ 63.736,24** (sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ 764.834,88** (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com base na cláusula quinta contratual, estando nele incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação contratual, referente à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria vinculada ao contrato, assim como o direito a reajuste contratual anual, referente à variação dos preços dos insumos, medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Projeto de Lei Orçamentária da União para o exercício de 2025, nº 26/2024, na classificação abaixo e, nos exercícios seguintes, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas desta natureza.

PI – AGU0040
Programa de Trabalho Resumido: 228607
Gestão/Unidade: 00001/110096
Elemento de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá atualizar o valor da garantia para **R\$ 38.241,74** (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos). O prazo de validade permanece até **30/09/2025**. Em cumprimento ao disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021 e IN 05/2017-SEGES/MP. O valor da garantia só será liberado para a contratada depois de comprovada a quitação de todas as verbas trabalhistas decorrentes da contratação. Não ocorrendo essa quitação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, e respectivos termos aditivos, que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo em 01 (uma) via.

Recife-PE, de
MARIA LUCIA
CARVALHO DE
PAULA:48752754472

Assinado de forma digital por
MARIA LUCIA CARVALHO DE
PAULA:48752754472
Dados: 2025.01.30 21:08:24 -03'00'

MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

de 2025
FLAVIA MACENA DE
SOUSA:02999916108

Assinado de forma digital por FLAVIA
MACENA DE SOUSA:02999916108
Dados: 2025.01.28 17:36:36 -03'00'

FLÁVIA MACENA DE SOUZA
REAL JG FACILITIES LTDA
CONTRATADA